



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2017

O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.695.032/0001-51**, com sede na Rua Menino Deus, 86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, portador do CPF **570.596.086-72**, e a empresa **DUARTE & FILHOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº **20.201.265/0001-65**, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 71, bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MÁRCIO PLÍNIO DUARTE**, portador do CPF **470.609.566-20**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento para o Departamento municipal de educação da Prefeitura Municipal de Felixlândia, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 83/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e utensílios domésticos do Programa Instituído pela Resolução de nº 19 de 19/12/2015 (Brasil Carinhoso), para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felixlândia, durante exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, o valor de **R\$ 19.106,25 (Dezenove mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado, conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor do Item	Vlr Total
DUARTE & FILHOS LTDA - EPP					
0001	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, 70º INPM, EMBALAGEM DE 500 GRS.	30	Und	7,60	228,00
0002	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 100% EM ALGODÃO SUPER ABSORVENTE EXTRA-MACIO	20	Und	4,05	81,00
0003	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	15	Und	2,45	36,75
0004	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO. EMBALAGEM 400 ML	15	Qui	13,80	207,00
0005	CREME DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR, EMBALAGEM COM 50 GRS	20	tub	6,60	132,00
0006	CREME PARA ASSADURAS, COMPOSIÇÃO DE NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO. CONTENDO 60 GRS.	20	Und	17,90	358,00
0007	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL E COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO - 10 CM X 4,5 CM	15	Und	9,90	148,50
0008	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL, SUPER ABSORVENTE TAMANHO M	150	Und	0,95	142,50
0009	FRALDA DESCARTAVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL,	150	Und	1,05	157,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

	SUPER ABSORVENTE - TAMANHO G				
0010	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM	30	Und	1,35	40,50
0011	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL NO TAMANHO M	200	Und	0,37	74,00
0012	SABONETE EM BARRA, EMBALADO, CONTENDO 60 GRS, NEUTRO E FRAGÂNCIA SUAVE, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE	10	Und	1,80	18,00
0013	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, FRAGÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA	20	Und	14,95	299,00
0014	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 400 ML.	30	FRS	12,40	372,00
0015	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO EXTERNO. FRASCO DE 500 ML	6	FRS	3,45	20,70
0016	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COR BRANCA. APROVADO PELO INMETRO	6	Und	16,20	97,20
0017	TAPETE DE PORTA COM FIBRAS GROSSAS, ÁSPERAS E RESISTENTES NA COR NEUTRA. MEDINDO 30 CM X 60 CM	6	Und	16,75	100,50
0018	COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICO - MEDINDO 1,60 X 0,60 X 0,5 CM ESP. D 33	20	Und	137,00	2.740,00
0019	FORRO DE PLÁSTICO FLANELADO COM ESTAMPA XADREZ, RESISTENTE, PARA MESA DE REFEITÓRIO, 1,40 CM X 90 M	3	Und	18,30	54,90
0020	FRONHA 100 % ALGODÃO, MEDINDO 30 X 40 CM. LISA	20	Und	7,45	149,00
0021	LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, COM ESTAMPAS LISAS NA COR NEUTRA 1,80 X 1	20	Und	18,90	378,00
0022	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, BOA DURABILIDADE COR BRANCA COM ESTAMPAS VARIADAS 46 X 62 CM	40	Und	6,45	258,00
0023	TOALHA FELPUDA, 100% ALGODÃO, BRANCAS, MEDINDO 70 X 1,40M	15	Und	26,40	396,00
0024	TOALHA DE BOCA. 100% ALGODÃO, MEDINDO 30 X 50 CM COR NEUTRA	15	Und	3,30	49,50
0025	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA USO NA LIMPEZA EM GERAL, NA COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS	17	Und	10,20	173,40
0026	BANDEJA RETANGULAR EM INOX, CUMPRIMENTO DE 40 CM X 30 CM X 3 CM	4	Und	62,90	251,60
0027	BANDEJA REDONDA EM INOX, COM MEDIDAS DE 40 CM DE DIAMETRO E 3	4	Und	47,90	191,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

	CM DE ALTURA				
0029	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO, RESISTENTE, FIRME COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 30 LITROS, 30 LITROS	8	Und	45,90	367,20
0030	COPO DE PLÁSTICO, RESISTENTES, FIRMES, ATÓXICOS, COM ALÇAS RESISTENTES, 300 ML DE CAPACIDADE	100	Und	2,35	235,00
0031	FACA DE CORTE EM AÇO INOX, RESISTENTES, COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO, 15 CM DE LÂMINA	8	Und	13,65	109,20
0032	FACA DE CORTE, LÂMINA DE 15 CM EM AÇO COMUM	5	Und	9,90	49,50
0033	FERVEDOR / LEITEIRA PARA FERVER ÁGUA E LEITE EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	3	Und	40,00	120,00
0034	GARRAFA DE CAFÉ, TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COR NEUTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO	4	Und	39,90	159,60
0035	GARRAFA PLÁSTICA, RESISTENTE TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	4	Und	11,95	47,80
0036	GARRAFA PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	4	Und	7,20	28,80
0037	MANGUEIRA DE BORRACHA FLEXÍVEL, PARA JARDINS, RESISTENTE MEDINDO 90 M TOTAL, SEPARADA DE 30 E 30 MET	90	Met	2,95	265,50
0038	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO TURBO, RESISTENTE, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO 07 LITROS	5	Und	84,90	424,50
0039	PRATO DE VIDRO, TRANSPARENTE E RESISTENTE (PARA REFEIÇÃO)	100	Und	6,70	670,00
0040	PRATO PARA REFEIÇÃO ESCOLAR, PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE ATÓXICO MODELO LISO	100	Und	5,65	565,00
0041	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, RESISTENTES E FIRMES, CABOS EM INOX	100	Und	2,95	295,00
0042	GARFO EM AÇO INOX, RESISTENTE, FIRME, COM CABO EM INOX	50	Und	2,95	147,50
0043	TIGELA EM INOX REDONDA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 4 LITROS	4	Und	33,70	134,80
0044	TRAVESSA OVAL (RASA) EM INOX, CUMPRIMENTO DE 45 CM - PARA SERVIR ALIMENTOS	4	Und	32,60	130,40
0045	TRAVESSA OVAL (FUNDA) EM INOX	4	Und	36,60	146,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

	CUMPRIMENTO DE 45 CM - PARA SERVIR ALIMENTOS				
0046	VASILHA DE PLÁSTICO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	4	Und	29,90	119,60
0047	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE DE 240 ML, TIPO DURALEX	48	Und	9,45	453,60
0048	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ESCURO	10	Und	4,45	44,50
0049	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA	30	Und	0,70	21,00
0050	PAPEL CARTOLINA DE PAPEL DE BOA QUALIDADE, EXCETO PRETA, CORES VARIADAS	200	Und	0,40	80,00
0051	COLA BRANCA ATÓXICA, LAVÁVEL EM RECIPIENTES DE 90 GRAMAS	100	Und	1,95	195,00
0052	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ-ESCOLAR (TIPO DISMEC MODELO 206)	30	Und	4,20	126,00
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DE 12 MM X 40MM	30	Und	1,30	39,00
0054	FOLHA DE E.V.A., CORES SORTIDAS, MEDINDO 40CM X 60CM, ESPESSURA DE 2MM	100	Und	1,45	145,00
0055	FOLHA DE E.V.A. COM BRILHO, CORES SORTIDAS, MEDINDO 40 CM X 60 CM, ESPESSURAS DE 2MM	50	Und	6,10	305,00
0056	FITA ADESIVA, EMPACOTADORAS, TRANSPARENTE RESISTENTES, MEDINDO 45 MM X 50 M.	30	Und	3,60	108,00
0057	FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS DE 20 MM X 30 M.	15	Und	3,10	46,50
0058	FITA CREPE DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 25 MM X 50 M	30	Und	3,79	113,70
0059	GIZ DE CERA, ATÓXICO, CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES DIFERENTES	30	CX	3,05	91,50
0060	LIVRO DE PONTO DIÁRIO (1º AO 5º ANO)	4	Und	49,60	198,40
0061	MASSINHA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, ATÓXICA, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS.	50	CX	3,90	195,00
0062	PAPEL CAMURÇA DE BOA QUALIDADE, 40 CM X 60 CM, CORES VARIADAS	100	Fol	0,80	80,00
0063	PAPEL CARTÃO DUPLEX, DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS, NO TAMANHO DE 65 X 47 CM	100	Fol	0,80	80,00
0064	PAPEL COLO SETE DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS, MEDINDO 45 CM X 47 CM	200	Fol	0,80	160,00
0065	PAPEL CONTACT, MEDINDO 45 CM X 25 M	2	Und	41,75	83,50
0066	PAPEL CREPOM DE BOA QUALIDADE,	100	Fol	1,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

	CORES SORTIDAS, MEDINDO 48 CM X 2 M				
0067	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, 8 FIOS	1.200	Met	0,15	180,00
0068	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR VERDE	50	Met	1,35	67,50
0069	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR VERMELHA	50	Met	1,35	67,50
0070	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR AMARELO	50	Met	1,35	67,50
0071	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR AZUL	50	Met	1,35	67,50
0072	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR ROXO	50	Met	1,35	67,50
0073	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR LARANJA	50	Met	1,35	67,50
0074	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR PRETO	50	Met	1,35	67,50
0075	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR ROSA ESCURO	50	Met	1,35	67,50
0076	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR LILÁS	50	Met	1,35	67,50
0077	BOBINA TNT COM 50 METROS, LARGURA DE 1,40CM X 50 METROS, COR BRANCO	50	Met	1,35	67,50
0078	TESOURINHA DE CORTAR PAPEL, INFANTIL, SEM PONTA, CORES VARIADAS, CABOS PLÁSTICOS DE BOA QUALIDADE	30	Und	2,95	88,50
0079	TINTA GUACHE 250ML NA COR VERDE - CX. C/ 06 UNID.	10	Und	4,95	49,50
0080	TINTA GUACHE 250ML NA COR VERMELHO - CX. C/ 06 UNIDADES	10	Und	4,95	49,50
0081	TINTA GUACHE 250ML NA COR AMARELO	10	Und	4,95	49,50
0082	TINTA GUACHE 250ML NA COR AZUL	10	Und	4,95	49,50
0083	TINTA GUACHE, ATÓXICA, 250 ML COR ROXO	10	Und	4,95	49,50
0084	BAMBOLÊ REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 100 CM, APROXIMADA	30	Und	6,50	195,00
0085	BLOCO LÓGICO EM E.V.A. COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS, CORES VARIADAS, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 48 MESES	15	Und	36,30	544,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

0086	BOLA DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 60 CM. CORES VARIADAS, FAIXA ETÁRIA 0 A 48 MESES, INMETRO	20	Und	29,95	599,00
0087	JOGO DE BOLICHE, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. INFANTIL COM DUAS BOLAS E SEIS PINOS. INMETRO	15	Und	34,50	517,50
0088	BONECA PARA CRIANÇA, CORES E FORMATOS VARIADOS, 0 A 48 MESES, INMETRO.	20	Und	25,85	517,00
0089	CORDA INFANTIL, COM 2,10 M DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	30	Und	10,70	321,00
0090	FANTOCHE EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 48 MESES (HISTÓRIAS)	40	Und	12,70	508,00
0091	JOGO DE MEMÓRIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 48 MESES, ALTA DURABILIDADE, EM MADEIRA	20	Und	19,95	399,00
0092	QUEBRA CABEÇAS TEMAS DENTRO DA FAIXA ETÁRIA. HISTORIAS INFANTIS.	15	Und	15,85	237,75
0093	TATAME E.V.A., TAPETES INFANTIL ALFABETO / NÚMEROS E DADO, COM 42 PEÇAS	3	Und	79,95	239,85
Total do Fornecedor: 19.106,25					
Total Geral: 19.106,25					

2.3. - O pagamento será realizado, em até o décimo dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.4. - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Departamento Municipal de Educação, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Departamento Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

Notificar a CONTRATADA através do Departamento Municipal de Educação fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através do Departamento Municipal de Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias referente ao exercício de 2017:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.12.365.0007.2042.3.3.90.30.00	150

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/12/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Felixlândia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Felixlândia, 02 de agosto de 2017.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

DUARTE & FILHOS LTDA – EPP
20.201.265/0001-65

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____